



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Termo de Referência 021/2023

1 - OBJETO:

Aquisição: Pedestal para TV de 32 a 75 polegadas, suporte Videoconferência com rodízios AVA1500

1.2 – Aquisição será via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Descrição - Especificação do Objeto	Quantidade
Aquisição: Pedestal para TV de 32 a 75 polegadas, suporte Videoconferência com rodízios AVA1500	02

1.3 – Para atender as necessidades da Fundação Escola de Governo de MS, e servidores em cursos presenciais.

1.4 - Justificativa:

O objeto desta contratação terceirizada por meio de dispensa de licitação, se faz necessário, tendo em vista a não existência de Ata de Registro de Preço em vigência para a devida aquisição.

2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – O Prazo de entrega do material 30 dias uteis, contados da Solicitação do responsável, após a entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na Fundação Escola de Governo de MS, na Av. Mato Grosso 5778 Bloco II em Campo Grande – MS.

3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Nome	Telefone	e-mail
Fernando Amaral Gurgel	3321-6100	fgurgel@escolagov.ms.gov.br

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante credito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 e alterações.

4.2 – A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

4.3 – Será efetuado o pagamento mediante prévia verificação de regularidade com o Sistema Nacional de Seguridade (INSS), com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo estar todas válidas.

4.4 – Somente será autorizado o pagamento depois de efetuado o “ATESTO” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa, consoante disciplina o Parágrafo único do Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

4.7 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – O órgão participante nomeará o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço (fiscal do contrato), designado nos termos do art. art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 e alterações, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores.

Nome	Telefone	e-mail
Fernando Amaral Gurgel	3321-6100	fgurgel@escolagov.ms.gov.br

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Exercer a fiscalização sobre o contrato e recebimento dos produtos por meio de designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2 – Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal;

6.3 – Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

6.5 – Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos; providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes;

6.6 – Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

6.7 – Notificar, por escrito, a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8 – Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.9 – Efetuar o pagamento à contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;

6.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.11 – Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

6.12 – Conferir e atestar as notas fiscais (faturas).

6.13 – Designar o Fiscal do Contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2 – Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

7.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

7.4 – Manter todas as condições exigidas no contrato. Em sendo o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 – Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

7.7 – Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante;

7.8 – Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta;

7.9 – Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência;

7.10 – Responsabilizar-se de que as Embalagens (saco para transporte) estejam íntegras no ato da entrega, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

7.11 – Constar na nota fiscal: marca fabricante, procedência, números dos lotes dos produtos;

7.12 – O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada, inclusive da retirada do material devolvido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A não retirada dos materiais notificados no prazo acima implica no direito da contratante de desprezar os mesmos e notificar as empresas por não cumprimento de contrato;

7.13 – Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega;

7.14 – A contratada obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;

7.15 – Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

8 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

8.1 – A Contratada deverá observar os requisitos de habilitação de acordo com a Lei art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 e alterações.

8.2 – Certidões de regularidade com o Sistema Nacional de Seguridade (INSS), com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo estar todas válidas, e Contrato Social.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos orçamentários para suportar a respectiva aquisição serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

UG RESPONSÁVEL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
770201 ESCOLAGOV	10.77201.04.122.0023.4593.0001 Custeio Administrativo	44905242 – Mobiliário em Geral	0179981541 Recursos Diretamente Arrecadados

10 - SANÇÕES:

10.1 – Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei 14.133, Artigo 74.

11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1 – A licitante contratada deverá garantir a qualidade do objeto.

11.2 – O Prazo de entrega do material 10 dias uteis, contados da Solicitação do responsável, após a entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na Av. Mato Grosso 5778 Bloco II, em Campo Grande – MS.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no horário das 07:30 às 11:30, das 13:30 às 17:00.

12.2 – Fica assegurado a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente dispensa de licitação, observada as disposições contidas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3 – Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Firmamos e sendo verdadeiros os termos do presente termo de referência, conforme rubrica/assinatura:

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO.**

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Ordenador de Despesa

Matrícula: 21193025